

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/02/2026 | Edição: 31 | Seção: 2 | Página: 1

Órgão: Presidência da República/Secretaria-Geral

## PORTARIA Nº 13, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

O MINISTRO DE ESTADO DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.363, de 1º de janeiro de 2023, bem como na Portaria SG/PR nº 206, de 23 de dezembro de 2025, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora Nacional da 1ª Conferência Nacional dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, responsável pela organização, implementação e desenvolvimento das atividades da etapa nacional da Conferência, a ser realizada em Brasília, Distrito Federal, no período de 29 de junho a 2 de julho de 2026.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora Nacional da 1ª Conferência Nacional ODS:

- I - definir, orientar e aprovar a metodologia da Conferência;
- II - elaborar, discutir e aprovar o Regimento Interno da Conferência;
- III - deliberar sobre aspectos organizativos, normativos e operacionais da etapa nacional;
- IV - orientar, acompanhar e supervisionar os trabalhos das subcomissões;
- V - definir critérios de participação, credenciamento e sistematização das contribuições;
- VI - aprovar os documentos-base, os textos de referência e o relatório final da Conferência; e
- VII - deliberar sobre casos omissos no âmbito de suas atribuições.



Art. 3º A Comissão Organizadora Nacional da 1ª Conferência Nacional dos ODS será composta de forma paritária por representantes do poder público e da sociedade civil, conforme listado a seguir:

I - Representantes do Poder Público:

- a) Secretaria-Geral da Presidência da República: Lavito Person Motta Bacarissa;
  - b) Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República: Debora Raquel Cruz Ferreira;
  - c) Ministério do Planejamento e Orçamento: Danyel Lório de Lima;
  - d) Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome: Márcia Regina de Carvalho Sousa Gonçalves Muchagata;
  - e) Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima: Elias Begnini;
  - f) Ministério das Cidades: Antônio Francisco da Costa e Silva Neto;
  - g) Ministério da Cultura: Márcia Helena Gonçalves Rollemberg;
  - h) Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania: Anna Karla da Silva Pereira; e
  - i) Ministério das Relações Exteriores: Vicente de Azevedo Araújo Filho.
- II - Representantes da sociedade civil:
- a) Movimento Nacional ODS - MNODS: Nina Orlow;
  - b) Faculdade Zumbi dos Palmares: José Alberto Saraiva Fernandes;
  - c) União Brasileira de Mulheres - UBM: Laudijane Domingos da Silva
  - d) Instituto Ecovida: Aldenora Gomes Gonzalez;
  - e) Teia Carta da Terra Brasil: Pedro Ivo de Sousa Batista;

- f) Central Única dos Trabalhadores - CUT: Fabio Tibiriçá Bon;
- g) Conferência Nacional dos Bispos do Brasil - CNBB: Melillo Dinis do Nascimento;
- h) União Nacional dos Estudantes - UNE: Letícia Santos da Silva; e
- i) Movimento dos Trabalhadores Sem Teto - MTST: Ana Paula Perles Ribeiro.

§ 1º Cada membro titular da Comissão Organizadora Nacional terá um suplente, oportunamente indicado pelo respectivo órgão ou entidade, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º A Comissão Organizadora Nacional será coordenada pela Secretaria-Geral da Presidência da República.

Art. 4º A Comissão Organizadora Nacional da 1ª Conferência Nacional ODS contará, no âmbito de suas atribuições, com assessoria das seguintes instituições:

- I - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
- II - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA;
- III - Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ;
- IV - Itaipu Binacional; e
- V - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD.

Parágrafo único. A assessoria prevista no caput é de natureza facultativa e realizar-se-á por meio de eventuais apoios técnicos, operacionais, metodológicos, científicos e institucionais necessário ao planejamento, à realização, ao monitoramento e à sistematização dos resultados da 1ª Conferência Nacional ODS, respeitadas as competências legais e institucionais de cada entidade.

Art. 5º A Comissão Organizadora Nacional da 1ª Conferência Nacional ODS se manifestará por meio de resoluções, que serão publicizadas no sítio eletrônico oficial da 1ª Conferência Nacional ODS.

Art. 6º Para a execução de seus trabalhos, a Comissão Organizadora Nacional constituirá as seguintes subcomissões:



- I - Subcomissão de Metodologia e Sistematização;
- II - Subcomissão de Comunicação;
- III - Subcomissão de Logística e Acessibilidade;
- IV - Subcomissão de Articulação; e
- V - Subcomissão de Mobilização.

§1º A Secretaria-Executiva da Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - CNODS prestará apoio administrativo à Comissão Organizadora Nacional e às suas subcomissões.

§2º As subcomissões poderão convidar especialistas, colaboradores e representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas para subsidiar seus trabalhos, sem direito a voto.

Art. 7º A Comissão Organizadora Nacional elaborará e aprovará o Regimento Interno da Etapa Nacional, no prazo de até 30 dias, contados da data de sua instalação.

Art. 8º A participação na Comissão Organizadora Nacional da 1ª Conferência Nacional ODS e em suas subcomissões é considerada prestação de serviço de relevante interesse público, não remunerada.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GUILHERME BOULOS**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.